



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 27/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, venho através deste, encaminhar Projeto de Lei que visa à contratação de 01 (um) Médico para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 1º de agosto de 2024.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2024**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Médico, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Médico, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 4º. A contratação se dará mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca autorização da contratação de 01 (um) Médico para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

A contratação é necessária devido ao pedido de afastamento do atual médico da ESF Central de Turuçu, o qual atuará no município apenas até o dia 15 de agosto de 2024. Assim sendo, solicita-se URGÊNCIA na apreciação do presente projeto de lei para que possamos realizar o mais breve possível a contratação do profissional que o substituirá.

Em anexo segue parecer jurídico acerca da legalidade da contratação para substituição do profissional em decorrência da vacância do cargo.

Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003, observadas as devidas alterações, especialmente a alteração promovida pela Lei nº 1.041/2013, que acrescenta ao quadro de cargos de provimento efetivo a categoria funcional de médico ESF.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal